



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CE
AO PROJETO DE LEI Nº 743, DE 2019**

Acrescenta inciso ao art. 12 da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre condições para o trabalho e proteção da saúde do professor, em especial a saúde vocal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art.12.....
.....
.....

XII – oferecer adequadas condições para o trabalho docente, assegurando os necessários meios e equipamentos que promovam a qualidade dos processos pedagógicos e a proteção da saúde dos profissionais, particularmente no que se refere à sua saúde vocal, inclusive pela disponibilidade de equipamento de difusão da voz quando o espaço ou número de alunos em sala de aula assim exigirem. ”



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Dorinha Seabra Rezende
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210638928000>



* C D 2 1 0 6 3 8 9 2 8 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 29 de setembro de 2021

Deputada **PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE**

Presidente

Apresentação: 04/10/2021 11:40 - CE
SBT-A1 CE => PL 743/2019
SBT-A n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Dorinha Seabra Rezende
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210638928000>



* C D 2 1 0 6 3 8 9 2 8 0 0 0 *